

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100052302,2510056400100052301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

AIBR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

EBANX Ltda

Nome Fantasia:

AIBR INSTITUICAO DE PAGAMENTO

EBANX

CPF/CNPJ:

32.246.162/0001-09

13.236.697/0001-46

Endereço de Correspondência:

Rua Marechal Deodoro - 630, Piso Praça San Marco - Auditório - Centro - Curitiba - PR - 80010-010

Telefone Institucional:

(21) 4861-3900

(41) 3044-8500

E-mail Institucional:

ALIPAYBR@SERVICE.ALIPAY.COM

legal.claims@ebanx.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/12/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a)

consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mbv-qebe-wnr>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SHELDON GUIMARÃES DE ALMEIDA - **CNPJ/CPF:** 070.349.053-20

Endereço: Rua 61 - 157 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-250

Telefone: (85) 99704-8842

E-mail: naotem@gmail.com

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, no dia 01/10/2025, realizou uma compra no valor de R\$ 345,29 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) na plataforma AliExpress, utilizando cartão de crédito como forma de pagamento.

Após a finalização da compra, o valor foi imediatamente descontado do cartão. Contudo, no mesmo instante, o AliExpress cancelou automaticamente o pedido, informando que o cancelamento ocorreu por motivos de segurança.

Ao verificar a página de cancelamento, constava a informação de que o reembolso seria efetuado até o dia 11/10/2025. Entretanto, até a presente data, 15/10/2025, o valor ainda não foi restituído. Dessa forma, buscou o Procon na busca de uma solução.

Pedido: A consumidora solicita ao AliExpress a devolução integral do valor de R\$ 345,29, referente à compra cancelada, para o cartão de crédito utilizado na transação.

Maracanaú/CE, 30 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____